

sores de Ensino: Nívea Fernandes dos Santos, RG:18.198.105-1 e Rosana Aparecida Cantolini, RG:23.721.424-6, para comporem Comissão que procederá a análise e emitirá parecer conclusivo sobre o novo Regimento Escolar da EE Nestor Gomes de Araújo, localizada na Rua Santos Dumont, 297 em Dumont/SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo SEDUC-PRC-2021/39201, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Nívea Fernandes dos Santos, RG:18.198.105-1 e Rosana Aparecida Cantolini, RG:23.721.424-6, para comporem Comissão que procederá a análise e emitirá parecer conclusivo sobre o novo Regimento Escolar da EE Ferruccio Chiaratti, localizada na Rua Fioravante Sicchieri, 2146 em Sertãozinho/SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo SEDUC-PRC-2021/39226, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Nívea Fernandes dos Santos, RG:18.198.105-1 e Samira Aparecida Haikal, RG:17.688.866-4, para comporem Comissão que procederá a análise e emitirá parecer conclusivo sobre o novo Regimento Escolar do Colégio COC Polegatto, localizada na Rua Antonio Tovo, 754 em Sertãozinho/SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo SEDUC-PRC-2021/39226, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Nívea Fernandes dos Santos, RG:18.198.105-1 e Samira Aparecida Haikal, RG:17.688.866-4, para comporem Comissão que procederá a análise e emitirá parecer conclusivo sobre autorização de funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais do estabelecimento de ensino Colégio COC Polegatto, localizada na Rua Antonio Tovo, 754 em Sertãozinho/SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo SEDUC-PRC-2021/39185, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Nívea Fernandes dos Santos, RG:18.198.105-1 e Samira Aparecida Haikal, RG:17.688.866-4, para comporem Comissão que procederá a análise e emitirá parecer conclusivo sobre o novo Regimento Escolar da escola Quarup Júnior, localizada na Rua Fioravante Sicchieri, 80 em Sertãozinho/SP.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64187/2019 e à vista da solicitação contida no Processo SEDUC-PRC-2021/39424, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Nívea Fernandes dos Santos, RG:18.198.105-1 e Samira Aparecida Haikal, RG:17.688.866-4, para comporem Comissão que procederá a análise e emitirá parecer conclusivo sobre suspensão das atividades da escola Curso e Colégio Sertãozinho, localizada na Rua João Nilson Mossin, 175 em Sertãozinho/SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE TAUBATÉ
DESPACHO DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
PROCESSO SEDUC-PRC-2021/46607– PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA – Primeira e Segunda Parcelas 2018
Interessado: EE Padre Chico, Município de Lagoinha
Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no Decreto nº 64.187, de 17/04/2019 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 18-10-2021

Dispõe sobre autorização para realização de estágio supervisionado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Tupã, com fundamento na Lei 11.788/2008, no Decreto Estadual 64.879/2020, no Parecer CEE SP 109/2020, Parecer CEE 69/2021 e Deliberação CEE 195/2021, à vista de requerimentos expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de estágio supervisionado obrigatório dos estudantes abaixo indicados no ano de 2021, inclusive por meio de atividades de ensino não presenciais (remotas) enquanto perdurar as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo.

Estudante: LIGIA DE SOUZA BARBOSA
RG: 28.826.638-9
Curso: Licenciatura em LETRAS
IES: UNIVESP – Polo Tupã
Tipo de Estágio: Ensino Médio - Docência
Termo: 2019/2
Carga horária: 100 h
Escola: E.E. Sylvio de Giulli
Artigo 2º – A direção da escola deverá aprovar o plano de estágio, bem como acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas de acordo com às normas legais, mantendo cópia dos registros e documentos.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Tupã, responsável pela Supervisão de Ensino, juntamente com a Direção da escola, zelará pela retomada do estágio supervisionado nas fases amarela e verde do Plano São Paulo, de acordo com a proporção de, até no máximo, 30% da carga horária total destinada a essas atividades e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria Dirigente Regional de Ensino de 18-10-2021
A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino-Região de Votorantim, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º-Fica autorizado a Senhora Lourdes Leite de Andrade, RG 13.121.732-X, cargo de Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da EE.Jardim Primavera, município de Salto de Pirapora, jurisdicionada à Diretoria de Ensino da Região de Votorantim, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2021/47007, e observadas as disposições da Resolução SE nº 23, de 20.04.2013.

Artigo 2º-As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pela Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º-O Diretor da EE. Jardim Primavera, da Diretoria de Ensino-Região de Votorantim, zelará pelos cumprimentos das obrigações do ocupante da zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º-A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO N.º: 00241/0090/2018 - CONTRATO N.º: 013/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 004/2018 - MENOR PREÇO
OBJETO: Quinto Termo de Aditamento - Prorrogação de 12 meses do Contrato de prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado das U.Es. da Diretoria de Ensino -Região Votuporanga.
CONTRATANTE: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: CONSERMAIS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 18.656.582/0001-24
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021
VALOR DO CONTRATO PRORROGADO (12 MESES): R\$ 107.275,35
VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$ 528,45 x 21 dias): R\$ 11.097,45
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.367.0800.5156.0000
FONTE DE RECURSOS: 001002007
NATUREZA DA DESPESA: 33903908
VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 24/10/2022
INFORMAÇÃO CCONT/DECON/COM/RES. PGE-23/2015 N.º: 5.679/2021 de 30/09/2021.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
GARANTIA CONTRATUAL da vigência atual (5%): R\$ 5.363,76, com vencimento em 24/10/2022.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-10-2021
SPDOC SES: 321018/2020 (03 vols.)
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista
ASSUNTO: Solicitação de Parcelamento do Convênio nº 1674/2018
DESPACHO G.S. nº 5713/2021
Trata o presente processo, na fase em que se encontra, de solicitação de parcelamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, em face da aplicação irregular dos recursos provenientes do Convênio nº 1674/2018, no valor de R\$ 1.200.000,00.
À vista dos elementos contidos nos autos, com ênfase à manifestação técnica favorável da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, por meio do Despacho CGOF 939/2021 de fls. 854, o atendimento do Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2021 de fls. 836/842 e, considerando ainda a importância da regularização da prestação de contas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, em benefício da população e do erário estadual, AUTORIZO, se conforme, nos termos do artigo 16, do Decreto nº 59.215/2013, alterado pelo Decreto nº 64.757/2020 e atendidas às normas legais e regulamentares incidências na espécie, o parcelamento do débito dos valores devidos ao Estado, no importe de R\$ 845.939,43, atualizados até 07/10/2021, conforme fls. 853, em 48 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 17.624,12 e as demais 47 parcelas, no valor de R\$ 17.623,73.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB 133/2021
Considerando a necessidade de fortalecer a campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o território paulista, com a disponibilização de doses em tempo oportuno para que se possa proceder à vacinação sem prejuízos à população;
Considerando o manejo logístico do imunizante da Pfizer que prevê o prazo de validade das vacinas armazenadas entre +2°C e +8°C, é de até 31 dias a partir do descongelamento;
Considerando que ocorreram ciclos de capacitação para todos os 645 municípios do Estado de São Paulo para detalhamento das recomendações técnicas, já dispostas no Documento Técnico elaborado, publicado e periodicamente atualizado pelo Centro de Vigilância Epidemiológica - CVE, do Centro de Controle de Doenças – CCD, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP, contendo as especificidades da vacinação com a vacina contra a COVID-19 fabricada pela Pfizer;
Considerando que o intervalo entre as doses da vacina da Pfizer recomendada pela bula do fabricante é de 21 dias;
Considerando que já foram entregues todas as segundas doses de Pfizer em consonância com a entrega das primeiras doses, para a população adulta;
Considerando a importância do esquema vacinal completo para proteção do indivíduo e para cobertura vacinal, na população em geral;
Considerando os dados nominais registrados pelos municípios no sistema de informação oficial do Estado de São Paulo – plataforma VacíVida;
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP aprova ad referendum a redução, para os adultos (com idade maior ou igual a 18 anos), do intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina da Pfizer, de 8 semanas (56 dias) para 21 dias, conforme orientação da bula.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador de 18/10/2021
Classificando: o(s) Cargo(s) Vago(s) do SQC-I, na seguinte Conformidade: Classe Ex-Ocupante Motivo Vacância Sub-Quadro R G Dg D O E Proc./Ofício nº Da(o): Assistência Técnica, do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXV - Santos DA UA: Centro de Vigilância Sanitária UD: Centro de Vigilância Sanitária UO: Coordenadoria de Controle de Doenças Para a(o): Assistência Técnica, do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XI - Araçatuba Da UA: Centro de Vigilância Sanitária UD: Centro de Vigilância Sanitária UO: Coordenadoria de Controle de Doenças 1 Engenheiro Sanitarista Assessor Maria Leontina Soares dos Santos - Exoneração SQC – I 5034523-0 SP 29/12/2020 1758275/18

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: SES-PRC – 2020/12375.
Interessado: Coordenadoria Geral de Administração - CGA.
Assunto: Aquisição de Avental Descartável para atendimento de Plano de contingência COVID-19.
Despacho CGA nº 1209/2021.
Tratam os autos de aquisição de aventais descartáveis para atendimento de Plano de contingência à COVID-19.

Foi instaurado procedimento sancionatório administrativo em face da empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº: 02.881.877/0001-64. Considerando a Informação do Setor de Sanções Administrativas/CGA nº 170/2021, a empresa apresentou tempestivo recurso administrativo, (fls. 455/461) de forma presencial, onde em síntese, alega que a multa deve ser cancelada, pois a entrega ocorreu em conformidade com as orientações da Administração. Assim, sendo em vista os elementos que constam dos autos, em especial a Informação acima citada ACOLHO O RECURSO apresentado pela empresa e DEIXO DE APLICAR a penalidade de multa, pelas razões apontadas. PUBLIQUE-SE. Restitua-se ao Setor de Sanções Administrativas para as providências decorrentes. São Paulo, 14 de outubro de 2021. ROSALIA BARDARO Coordenadora da CGA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO SPDOC n.º 10302/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 090193.06/2019
CONTRATO n.º 009/2019
CONTRATANTE: GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
CONTRATADA: MARCELO JUNIOR CARDOSO - ME
CNPJ: 29.496.972/0001-09
OBJETO: Prestação de serviços especializados em desinsetização e controle de outras pragas urbanas para o NAOR de Franco da Rocha.
Data de assinatura do termo aditivo de prorrogação: 14/10/2021
Vigência: 17/11/2021 a 18/02/2023
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO Nº SES-PRC-2020/34172
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090193.56/2020
CONTRATO: 090193.21/2020
CONTRATANTE: Grupo de Gerenciamento Administrativo
CONTRATADA: MONT CLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
CNPJ: 22.895.660/0001-10
OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas instalações do NAOR Sorocaba.
Com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, ficam os preços reajustados conforme abaixo:

1) Para a parcela sobre Limpeza, Asseio e Conservação Predial, ficam os preços contratados reajustados em 6,22% a partir de 01/01/2021, de acordo com previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato nº. 090193.21/2020, conforme variação do IPC-FIPE e valores referenciais do Cadterc-2021, ocorrida no período de Janeiro/2020 a Janeiro/2021.
2) A base mensal do contrato passará de R\$ 1.474,94 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 1.566,69 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO SES-PRC-2021/28305
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090193.33/2021
CONTRATO: 090193.43/2021
CONTRATANTE: Grupo de Gerenciamento Administrativo
CONTRATADA: ROSANA FORTES EPP
CNPJ: 31.188.368/0001-59
OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas instalações do NAOR Araçatuba
Com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, ficam os preços reajustados conforme abaixo:

1) Para a parcela sobre Limpeza, Asseio e Conservação Predial, ficam os preços contratados reajustados em 6,22% a partir de 01/01/2021, de acordo com previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato nº. 090193.43/2021, conforme variação do IPC-FIPE e valores referenciais do Cadterc-2021, ocorrida no período de Janeiro/2020 a Janeiro/2021.
2) A base mensal do contrato passará de R\$ 2.240,59 (dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 2.379,96 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS
PROCESSO SES-PRC-2020/33513
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090193.11/2021
CONTRATO: 090193.32/2021
CONTRATANTE: Grupo de Gerenciamento Administrativo
CONTRATADA: I.R. PINHEIRO LTDA
CNPJ: 40.140.607/0001-91
OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas instalações do NAOR Jales
Com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, ficam os preços reajustados conforme abaixo:

1) Para a parcela sobre Limpeza, Asseio e Conservação Predial, ficam os preços contratados reajustados em 6,22% a partir de 01/01/2021, de acordo com previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato nº. 090193.32/2021, conforme variação do IPC-FIPE e valores referenciais do Cadterc-2021, ocorrida no período de Janeiro/2020 a Janeiro/2021.

2) A base mensal do contrato passará de R\$ 1.629,52 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.730,88 (um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

INSTITUTO ADOLFO LUTZ
EXTRATO DE APOSTILAMENTOMENTO DE REAJUSTE
Processo SES-PRC-2021/18989
Contrato nº 016/2021
Modalidade: Pregão 033/2021
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz.
Contratada: KALAHARI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 30.352.968/0001-48
Objeto: Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial no Centro de Laboratório do Instituto Adolfo Lutz, CCI e Iguape.
Valor Mensal Atual: R\$ 122.372,13
Variação do Período: 6,22%
Valor Mensal Reajustado: R\$ 129.983,68
Diferença Mensal: R\$ 7.611,55
Retroativo a 28/08/2021
Fundamento Legal: §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993
INSTITUTO ADOLFO LUTZ
EXTRATO DE CONTRATO
Processo SES-PRC-2021/19650
Contrato nº 057/2021
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 05/08/2021
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ da Contratada: 04.645.160/0002-20

Objeto: Aquisição de kits de identificação de tuberculose e sua resistência a fármacos
Valor do Contrato: R\$ 1.268.200,29(um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos reais e vinte e nove centavos)
Nota de Empenho: 2021NE00475
Programa de Trabalho: 10303093241380000
Elemento da Despesa: 33903032
Fonte de Recursos: 005100068
Data da Assinatura: 18/10/2021
Vigência Contratual: 03(três) meses com início em outubro/2021 e término em dezembro/2021
Gestor do Contrato: Erica Chimara Silva, RG. 24.611.086-7, CPF 269.449.808-60, Diretor Técnico I, do Núcleo de Tuberculose e Micobacterioses, no Centro de Bacteriologia, do Instituto Adolfo Lutz

INSTITUTO PASTEUR

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SES
CCD
INSTITUTO PASTEUR
RETIFICAÇÃO
Retificamos a publicação do DOE de 16.10.2021, Seção I, PÁG. 108, referente ao Processo SES-PRC-2021/027220, destinado à AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BIOLOGIA MOLECULAR- INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, conforme segue:
1. AONDE SE LÊ
Inexigibilidade Nº 003/2021
SES-PRC-2021/27220
2021NE00225 *LIFE TECHNOLOGIIES BRASIL COM E IND DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA *
CNPJ. 63.067.904/0005-88
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA REPOSIÇÃO SEQUENCIADOR DE DNA
LEIA-SE:
Inexigibilidade Nº 003/2021
SES-PRC-2021/27220
2021NE00225 *LIFE TECHNOLOGIIES BRASIL COM E IND DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA *
CNPJ. 63.067.904/0005-88
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA BIOLOGIA MOLECULAR
E NÃO COMO CONSTOU.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL
DESPACHO DO DIRETOR DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA CAPITAL, DE 18/10/2021
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 029030, DE 29/09/2021
EM NOME DA EMPRESA: HOSPITAL E MATERNIDADE VIDA'S LTDA
CNPJ: 96.534.300/0003-91
ATIVIDADE: HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ESTABELECIDO À RUA PROFª MARIA DE LOURDES DE S. NOGUEIRA, 89 – VL. GEÁ – CEP: 04692-000 – SÃO PAULO/SP.
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/41566 – SIAP Nº 006738/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSENCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038443, DE 09/10/2021
EM NOME DA EMPRESA: GARCIAS BAR E EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.267.202/0001-18
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES
ESTABELECIDO À RUA CARDELA ARCO VERDE, 2899 - PINHEIROS – CEP: 05407-004 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/44020 - SIAP Nº 007090/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSENCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038445, DE 11/10/2021
EM NOME DA EMPRESA: DOIS IRMÃOS LUCAS E LANCHES LTDA
CNPJ: 09.365.514/0001-15
ATIVIDADE: BARES
ESTABELECIDO À AV. DR. CARDOSO DE MELO, 1118 - VL. OLIMPIA – CEP: 04545-004 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/44021 - SIAP Nº 007091/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSENCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038463, DE 12/10/2021
EM NOME DA EMPRESA: TT COMPLEXO DE LOJAS, BARES, GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.497.047/0001-85
ATIVIDADE: BAR
ESTABELECIDO À RUA CLODOMIRO AMAZONAS, 896 - VL. NOVA CONCEIÇÃO – CEP: 04537-002 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/44022 - SIAP Nº 007092/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. NA AUSENCIA DE DEFESA, SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE”.
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO AIF Nº 038594, DE 09/10/2021
EM NOME DA EMPRESA: GVG GAST FOOD LTDA
CNPJ: 14.847.333/0001-65
ATIVIDADE: RESTAURANTE
ESTABELECIDO À RUA AUGUSTA, 2420 - CERQUEIRA CESAR – CEP: 01412-000 – SÃO PAULO/SP
PROTOCOLO INICAL SES-PRC-2021/44025 - SIAP Nº 007094/2021-N01.
“O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIENCIA, CONFORME A LEGISLAÇÃO